



DECRETO N.º 197, DE 15 DE MAIO DE 2021

Adota o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID19, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021 e demais regulamentações municipais, estaduais e federais sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1.º Adota o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID19, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Antônio da Patrulha, declarado pelos Decretos n.º 59, de 19 de março de 2020; n.º 78, de 2 de abril de 2020 e n.º 111 de 11 de maio de 2020, com alterações posteriores.

Art. 2.º As medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município, observarão as normas e protocolos estabelecidos pelo Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID19.

Art. 3.º O Município, no que for necessário, poderá estabelecer normas complementares para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), ou adotar protocolos aprovados regionalmente, na forma das normas estaduais.

§1.º Aplicam-se, para o âmbito do Município quando não houver regra municipal ou regional específica, por analogia e no que couber, as regras aplicáveis no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, referentes ao Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID19.

§2.º O funcionamento das atividades e a forma de trabalho, na Administração Pública Municipal, será regrada por ato específico do Chefe do Poder Executivo.



Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de maio de 2021.

Art. 5.º Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais:

- I – Decreto n.º 111, de 11 de maio de 2020;
- II - Decretos n.º134, de 1.º de junho de 2020;
- III – Decreto n.º 160, de 7 de julho de 2020;
- IV - Decreto n.º e 163, de 13 de julho de 2020;
- V - Decreto n.º 306, de 22 de dezembro de 2020;
- VI - Decreto n.º 134, de 1.º de junho de 2020;
- VII – Decreto n.º 306, de 22 de dezembro de 2020;
- VIII –Decreto n.º 10, de 18 de janeiro de 2021;
- IX - Decreto n.º 11, de 19 de janeiro de 2021;
- X – Decreto n.º 53, de 18 de fevereiro de 2021;
- XI – Decreto n.º 83, de 4 de março de 2021; e
- XII - Decreto n.º 179, de 28 de abril de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças